CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
POR: Unanimidade
EM 03/05/2012
Ver. Wanda Botelho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Estado do Tocantins
Gabinete do Vereador Dr. Maurício

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 269/2012
DATA 25 ABR. 2012 HORAS 11:05
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

RECEBEMOS
EM: 08/05/2012
HORÁRIO: 10 hs 03 Min.
Assinatura

REQUERIMENTO Nº: 137/2012.
REQUERENTE: Ver. Dr. Maurício e outros.
REQUERIDO: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupi.
DESTINATÁRIO: Senadora Kátia Abreu (PSD – TO)
ASSUNTO: Estudo para proibir que áreas no Tocantins sejam destinadas para compensação de Reserva Legal de terras de outros estados da federação.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, depois de ouvido o Douto Plenário, **REQUER,** a Exma. Senhora Senadora Kátia Abreu (PSD – TO), estudo para proibir que áreas no Tocantins sejam destinadas para compensação de Reserva Legal de terras de outros estados da federação.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o atual Código Florestal, a compensação de áreas de Reserva Legal desmatadas deve ser feita no mesmo ecossistema e na mesma micro – bacia hidrográfica da área original. A compensação em outras condições só é autorizada nos casos em que, comprovadamente, não é mais possível delimitar a Reserva Legal original, de uma determinada propriedade.

O relatório permite que a compensação aconteça em qualquer Estado e até em outro bioma, o que atenta contra os objetivos originais da Reserva Legal, que o uso sustentável dos recursos naturais, a conservação e realização dos processos e a preservação da biodiversidade.

A medida também altera o princípio da equivalência ecológica e atenta contra o pacto federativo. O relatório também prevê que, o proprietário pode suprimir a vegetação de qualquer área, mesmo que essa abrigue espécies de flora ou fauna ameaçada de extinção.

A preocupação desses Edis é com os impactos causados na economia do Estado, com a aprovação do referido Código Florestal, que permite a compensação da área de Reserva Florestal em outros Estados, bem como, em outros biomas e micro – bacia hidrográfica, para serem utilizadas como áreas de Reserva Legal, inviabilizando agronegócio tocantinense.

Pois, permite que grandes produtores rurais do Brasil utilizem toda sua área produtiva, em região que módulo rural é bem valorizado, e compre áreas no território tocantinense, áreas estas que poderiam ser utilizadas no agronegócio, para ser utilizado como compensação de áreas de Reserva Legal. Causando impacto negativo a economia tocantinense, como a inviabilização do agronegócio do Tocantins.

Diante do exposto é que solicitamos de vossa excelência uma breve providência.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Dr. Maurício – PR, aos dezoito dias do mês de abril de 2012.

DR. MAURÍCIO
Vereador – PR

DINDA
Vereador -PR

Wanda Botelho
Vereadora - PR